



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.054/2022**

**AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais)** para atender a dotação orçamentária discriminada abaixo:

<b>Órgão : 0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
<b>Unidade Orçamentária : 016010 - Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico</b>	
<b>Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>SubFunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>Programa : 0046 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>	
<b>Atividade/Projeto : 3.100– AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	
4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	111.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>111.500,00</b>

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, deste Projeto de Lei o Superávit Financeiro da fonte de recursos próprios (1001) apurado no exercício anterior.

**Art. 3º.** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação por Decreto Municipal.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei nº 2.054/2022

Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos orçados na LOA 2022.

**Art. 5º.** Fica incluído no Plano Plurianual 2022-2025 o projeto/atividade constante no Art. 1º. desta Lei, conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio (05) do no de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº 2.054/2022

## ANEXO I

### INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025

<b>Órãõ : 0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
Unidade Orçamentária : 016010 - Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
SubFunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa : 0046 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			
Atividade/Projeto : 3.100– AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
Objetivo: Aquisição de imóveis para construção de obras no Município de São Mateus-ES			
EXERCÍCIO	VALOR ORÇAMENTÁRIO	VALOR PARCERIA	META FÍSICA
2022	111.500,00		1 UNIDADE
2023			
2024			
2025			